



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 494/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 80/2020.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Rute Costa, que "dispõe sobre a implantação de Médico Hebiatra nas Unidades de Saúde do município de São Paulo."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "é sabido que nas últimas décadas a medicina intensificou a tendência de se trabalhar o indivíduo de acordo com a faixa etária, para melhor compreender as especificidades do ser humano. Contudo, a Hebiatria não tem sido disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde. Hebiatria é a parte da medicina que previne e promove a saúde dos adolescentes (também chamada Medicina dos Adolescentes)"

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a contratar e manter um Médico Hebiatra para a atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde. A especialidade médica poderá ser realizada pelo próprio médico pediatra disponível na unidade básica, desde que este possua a especialização específica. Caberá ao Executivo a responsabilidade pela contratação do profissional hebiatra ou mesmo oferecer a especialização ao profissional pediatra da unidade.

Ademais, ainda há a previsão no projeto de que nos novos testes seletivos e concursos públicos para o atendimento pediátrico nas unidades de saúde do município, deverá ser exigida a especialização em Hebiatria.

Ante o exposto, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido acerca da matéria em questão pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências guardam maior proximidade com o tema, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/05/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2022, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.